PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°390 GVMC/CMPV/2026

Porto Velho, 31 de março de 2026

Ao Senhor,
THIAGO FELIPE CATANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Assunto: REFORMA COMPLETA DE TODOS OS BOX DO CENTRO GASTRONÔMICO DO PORTO

O Vereador **Marcos Combate**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e atendendo solicitação da população, vem respeitosamente apresentar o seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Solicita à Prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), sob a responsabilidade do secretário Thiago Felipe Cantanhede Pacheco , que realize com urgência solicitar a realização de reforma estrutural completa do Centro Gastronômico do Porto, localizado na **Rua Farquar, n° 23, Centro, Porto Velho/RO. .**

JUSTIFICATIVA

O referido espaço foi cedido ao Município de Porto Velho pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Lei n° 2.558, de setembro de 2011, a qual autorizou a cessão gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos. Ademais, conforme o Edital n° 002/2022/DPUSEMUSB, a responsabilidade pela administração, manutenção e conservação do espaço é de competência da Prefeitura Municipal.

Entretanto, desde a sua inauguração, observa-se a ausência de manutenção adequada, evidenciando o estado de abandono por parte do poder público municipal. Tal situação tem comprometido a estrutura física do local, bem como a segurança e o bem-estar dos usuários, comerciantes e frequentadores.

Diante disso, a presente solicitação justifica-se pela necessidade urgente de intervenções estruturais, incluindo:

- Reparo dos telhados, com correção de infiltrações e demais avarias;
- Regularização do piso;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

- Adequação e reorganização da fiação elétrica, atualmente exposta e em condições inadequadas;
- Pintura completa do espaço, tanto interna quanto externamente;
- Reforma dos banheiros, garantindo condições adequadas de uso e higiene.

A revitalização do Centro Gastronômico do Porto é essencial para assegurar melhores condições de funcionamento, promover a valorização do espaço público e fomentar a atividade econômica local.

Certos de contarmos com a atenção e providências por parte desta municipalidade, reiteramos a urgência na execução das melhorias ora solicitadas.

Diante o exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme os termos do Art. 49, § 3° da Lei Orgânica Municipal.

MARCOS COMBATE
Vereador Independente – CMPV/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.558 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de parte de área de propriedade do Estado de Rondônia, ao Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Estadual autorizado a proceder a cessão de uso gratuito para o Município de Porto Velho, da área externa do Ginásio Esportivo Cláudio Coutinho com 1.804,86 m² (um mil, oitocentos e quatro metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) pertencente ao Lote de Terras 663 da Quadra 40 do Setor 1, da Área Urbana do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, localizado na Avenida Pinheiro Machado s/nº, bairro Caiarí, medindo de frente 54,60, confrontando com Avenida Farquar, de fundo 54,60, confrontando com Ginásio Cláudio Coutinho, lado direito 33,30, confrontando com Avenida Pinheiro Machado, e lado esquerdo 33,30, confrontando com a quadra de Vôlei de areia e rua Quintino Bocaiúva.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à construção de uma praça de Alimentação, que será financiada com recursos do erário municipal.

Parágrafo único. O prazo para o início das obras será de seis meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato de cessão.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O não cumprimento das normas estabelecidas no parágrafo único do artigo 2º, o lote de terras especificado no artigo 1º será revertido para o Estado de Rondônia.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022/DFEP/DPUSEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praça de Alimentação Centro Gastronômico neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 12 de *Janeiro de 2023* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Espaço Público – Centro Gastronômico deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: editalgastrosemusb2022@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 23 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2023.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 094/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
7.3 Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
7.4 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.
7.5 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.6 Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.7 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.
7.8 As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
7.9 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

MARCOS COMBATE
VEREADOR INDEPENDENTE

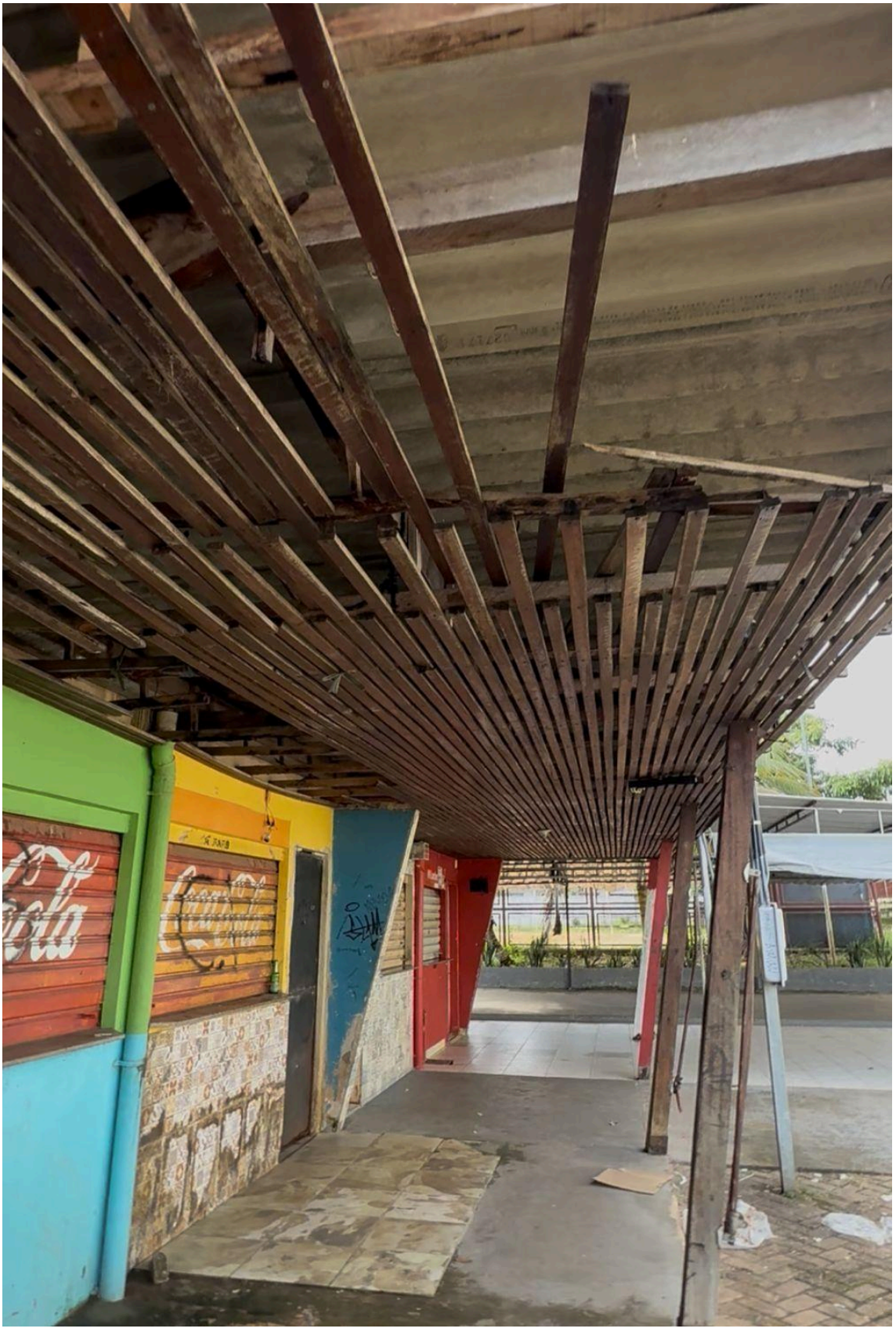
GABINETE DO VEREADOR INDEPENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210
Gabinete Online (69) 99282-8699
Siga nossas redes sociais @marcosfcombate

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A



gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com

R. Belém, 139 - Embratel,
Porto Velho - RO, 78905-210

Gabinete Online
(69) 99282-8699

Siga nossas redes sociais
@marcosfcombate

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A



gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com

R. Belém, 139 - Embratel,
Porto Velho - RO, 78905-210

Gabinete Online
(69) 99282-8699

Siga nossas redes sociais
@marcosfcombate

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

MARCOS COMBATE
VEREADOR INDEPENDENTE

GABINETE DO VEREADOR INDEPENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210
Gabinete Online (69) 99282-8699
Siga nossas redes sociais @marcosfcombate

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A

Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 31/03/2026, 15:19:51

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96C3FA1A